



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1708/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029645-9	
Interessado:	Agroplan Sonora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029645-9, da empresa AGROPLAN SONORA, que apresentou diversas alterações de contrato social, que passamos a descrever: Admite-se na sociedade Luiz Cláudio Costa dos Santos; Retira-se da sociedade Luiz Cláudio Knauf dos Santos; Admite-se na sociedade Alexandre Catafesta Neto; Retira-se da sociedade Clayson Luiz Lopes de Oliveira; A administração da sociedade caberá ao sócio Luiz Cláudio Costa dos Santos; Retira-se da sociedade Alexandre Catafesta Neto; Admitir como nova sócia a sr^a MILENA BOZOKY LEONEL; O sócio Luiz Cláudio Costa dos Santos transfere neste ato 1.500 (mil e quintas) quotas de seu capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais a Sócia Milena Bozoky Leonel, recebendo neste ato em moeda corrente do país; Em virtude da alteração havida o capital social da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma: MILENA BOZOKY LEONEL R\$ 25.000,00. LUIZ CLAUDIO COSTA DOS SANTOS R\$ 25.000,00. Total 5.000 R\$ 50.000,00; A administração passa a ser de forma ISOLADAMENTE dos Sócios Luiz Cláudio Costa dos Santos e Milena Bozoky Leonel, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s); A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7119701 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável as alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo

Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1709/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006694-1	
Interessado:	Daniel Martins Escavassini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006694-1, do profissional Eng. Agrônomo DANIEL MARTINS ESCAVASSINI, que requer as baixas das ARTs n. 11730263 e 1320160056135. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11730263 e 1320160056135. Comunicar ao profissional Eng. Agrônomo DANIEL MARTINS ESCAVASSINI que o pedido de interrupção do registro no CREA-MS deve ser realizado em outro protocolo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1710/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032440-1	
Interessado:	Wagner Henrique Samorano	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032440-1, do profissional Eng. Agrônomo WAGNER HENRIQUE SAMORANO, que requer a baixa da ART n. 11667736 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BBKA BRAZIL INDUSTRIA E INVESTIMENTO LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 11667736 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante BBKA BRAZIL INDUSTRIA E INVESTIMENTO LTDA, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1711/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030342-0	
Interessado:	Bruno Guiraldi Milhorança	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030342-0, do Interessado Eng. Agrônomo Bruno Guiraldi Milhorança, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320170084734, perante este Conselho. Analisada a presente documentação, constatou-se que o Profissional interessado, alega em síntese que a referida ART encontra-se sem exercer a atividade descrita, uma vez que os serviços não foram exercidos, motivo pelo qual solicita o cancelamento junto ao Conselho. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo cancelamento da ART nº: 1320170084734, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1712/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022509-8	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022509-8, do profissional Eng. Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, que requer o cancelamento da ART n. 1320250057686, com ressarcimento do valor pago. Informa, ainda, que foi recolhida em duplicidade. Apresenta a ART n. 1320250052394 recolhida anteriormente. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250057686, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1713/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032272-7	
Interessado:	Gen Indústria E Comércio De Fertilizantes Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032272-7, da empresa interessada Gen Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda, que requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em Gen Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1714/2025	
Referência:	Processo nº F2025/000972-7	
Interessado:	Amanda Rodrigues Ganassin	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000972-7, da Interessada Eng. Agrônoma Amanda Rodrigues Ganassin, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 11/05/2024, pela Universidade Anhanguera – UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1715/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028520-1	
Interessado:	Fabiano Moré	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028520-1, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Fabiano Moré, que requer a baixa da ART n. 1320230077999 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Ap Soluções Tecnológicas Com. e Repres. Agrícolas Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320230077999 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo Fabiano Moré) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Decidiu também, por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1716/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030038-3	
Interessado:	Agraer Agencia De Desenvolvimento Agrario E Extensão Rural	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030038-3, da Empresa Interessada AGRAER Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Ramona Jorginia Teixeira de Araujo-ART n. 11613000 de desempenho de cargo ou função técnica e da Engenheira Agrônoma Cinthia Raquel Mancin-ART n. 11068749 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Em reanálise ao presente processo, constatamos que foi cumprida a diligência, considerando que em relação a Engenheira Agrônoma Cinthia Raquel Mancin, a mesma declarou estar de acordo com o Protocolo J2025/030038-3, referente a baixa da ART n. 11068749, de desempenho de cargo e função técnica, pois desde de 02 de julho de 2020 já foi exonerada da AGRAER. Já em relação a Engenheira Agrônoma Ramona Jorginia Teixeira de Araujo, verificamos que a mesma, foi aposentada por incapacidade permanente, conforme prova a publicação veiculada na Página 268 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.797 de 8 de abril de 2025 e, portanto, não pertence mais ao Quadro de Funcionários da AGRAER Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, sendo dispensada a manifestação da referida profissional no prazo de 10 (dez) dias, exigida pelo § 1º do Art. 16 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, que reza: Art. 16. A baixa de ART pode ser requerida ao Crea, pelo contratante ou pela Pessoa jurídica contratada apresentando as informações necessárias, conforme Anexo III. § 1º No caso previsto no caput deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento de baixa no prazo de 10 (dez) dias. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; Considerando que, a documentação apresentada atende as

exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Ramona Jorgina Teixeira e da Engenheira Agrônoma Cinthia Raquel Mancin e BAIXA da ART n. 11613000 e da ART n. 11068749, ambas de cargo e função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1717/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034312-0	
Interessado:	Antonio Carlos Roso Domingues	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034312-0, do Profissional interessado Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Antonio Carlos Roso Domingues, que requer a **INCLUSÃO** do **NOVO TÍTULO** de Engenheiro Agrônomo. Para tanto, solicita o seu Registro Provisório, nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau em 09/07/2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea; Decreto Federal n.º 23.196/1933; Art. 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1718/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032948-9	
Interessado:	Sinagro Produtos Agropecuários	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032948-9, da Empresa Interessada Sinova Inovações Agrícolas S.A., que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Francisco Kmiecick Neto-ART n. 1320250080949, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Francisco Kmiecick Neto-ART n. 1320250080949, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1719/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027933-3	
Interessado:	Rodrigo Kettenhuber De Marchi	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027933-3, do interessado Eng. Agr. RODRIGO KETTENHUBER DE MARCHI, que solicitou a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado. a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1720/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027560-5	
Interessado:	Gilmar Barbosa Martinez	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027560-5, do interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomou-se pela FACULDADE ANHANGUERA DOURADOS, na cidade de Dourados/MS, 09/04/2010, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: “Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1721/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032552-1	
Interessado:	Eduardo Santos Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032552-1, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 29/09/2020 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, no curso de Agronomia, em Cassilândia - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1722/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031346-9	
Interessado:	Mi Drones	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031346-9, do interessado, que requer a empresa MI DRONES FOTOGRAFIAS AEREAS LTDA., registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO AGRÔNOMO HIGOR LOPES DOS SANTOS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro da empresa MI DRONES FOTOGRAFIAS AEREAS LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO AGRÔNOMO HIGOR LOPES DOS SANTOS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1723/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034203-5	
Interessado:	Mfv Engenharia E Agrimensura	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034203-5, da empresa interessada MFV Engenharia e Agrimensura Ltda, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Marcos Antônio de Oliveira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do visto da empresa MFV Engenharia e Agrimensura Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Marcos Antônio de Oliveira, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 05/09/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1724/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029653-0	
Interessado:	Brfertil S.a.	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029653-0, da empresa BRFertil, que apresentou alteração contratual, por meio de Ata de Assembléia, na qual consta que exclui-se a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes da filial de Dourados. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelas alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1725/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017903-7	
Interessado:	Wagner Henrique De Borba Bini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017903-7, do Profissional WAGNER HENRIQUE DE BORBA BINI, que requer a baixa das ART's: 1320180113301, 1320190029648, 1320190029752, 1320190029744, 1320210127453, 1320210051908, 1320190108351. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180113301, 1320190029648, 1320190029752, 1320190029744, 1320210127453, 1320210051908, 132021004 e 1320190108351. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1726/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032540-8	
Interessado:	Josimar França Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032540-8, do profissional Eng. Agrônomo JOSIMAR FRANÇA DA SILVA, que requer a baixa da ART n. 11481344 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, referente ao contrato n. 18130/2013 realizado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 11481344 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1727/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033964-6	
Interessado:	Joao Augusto De Freitas Mateus	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033964-6, do Interessado Engenheiro Agrônomo Joao Augusto de Freitas Mateus, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320230131457, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que o Profissional interessado, declara que a ART nº: 1320230131457, que tem como contratante a empresa A J Dal Moro Transportes e o responsável técnico João Augusto de Freitas Mateus não foi executada. Considerando que a ART nº: 1320230131457 é de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante A J Dal Moro Transportes, porém, não foi utilizada para registro da referida Empresa, neste Conselho. Considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320230131457, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1728/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022511-0	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022511-0, do profissional Eng. Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, que requer o cancelamento da ART n. 1320250057683, com ressarcimento do valor pago. Informa, ainda, que foi recolhida em duplicidade. Apresenta a ART n. 1320250052397 recolhida anteriormente. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250057683, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1729/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032288-3	
Interessado:	Atua Agro	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032288-3, da empresa ATUA AGRO, que requer o cancelamento de seu registro junto ao Crea-MS. Justifica seu requerimento argumentando o encerramento de sua comercialização no estado do Mato Grosso do Sul. Considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro da empresa ATUA AGRO, sem prejuízo a eventuais débitos junto ao Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1730/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034206-0	
Interessado:	Cicero Osmir Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034206-0, do Interessado Cicero Osmir da Silva, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 23/05/2018, pela Faculdade Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1731/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028935-5	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028935-5, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma Natália Regina de Campos Nóia, que requer a baixa da ART n. 1320210014484 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Sementes de Pastagens Sertão Ltda, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento a baixa da ART n. 1320210014484 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Engenheira Agrônoma Natália Regina de Campos Nóia) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe.Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1732/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034500-0	
Interessado:	Agraer Agencia De Desenvolvimento Agrario E Extensão Rural	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034500-0, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, que requer a exclusão da profissional Eng^a Agrônoma RAMONA JORGINIA TEIXEIRA DE ARAUJO do quadro técnico, devido a sua aposentadoria. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a exclusão da profissional Eng^a Agrônoma RAMONA JORGINIA TEIXEIRA DE ARAUJO do quadro técnico da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER e, a baixa da ART n. 11613000 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1733/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033195-5	
Interessado:	Ctva Proteção De Cultivos Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033195-5, da Empresa Interessada CTVA Proteção de Cultivos Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma Ianka Amancio Verlinck-ART n. 1320250055617, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrônoma Ianka Amancio Verlinck-ART n. 1320250055617, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1734/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027848-5	
Interessado:	Karla Roberta Rodrigues Dos Santos Piovesan	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027848-5, da interessada Eng. Agr. KARLA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS PIOVESAN, que solicitou a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidade em aberto em nome da interessada; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que a interessada não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome da profissional interessada. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável ao DEFERIMENTO da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1735/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028120-6	
Interessado:	Ismael Sandoval Abrahao	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028120-6, do profissional Eng. Agrônomo ISMAEL SANDOVAL ABRAHÃO, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS do Eng. Agrônomo ISMAEL SANDOVAL ABRAHÃO, CREA-MS n. 385 - MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1736/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030091-0	
Interessado:	Maria Luisa Da Silva Roma	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030091-0, da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 3 de julho de 2024 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no curso de Agronomia, em Naviraí - MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro provisório a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea, combinado com os Artigos n. 6º,7,8º,9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1737/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031713-8	
Interessado:	Solocred Projetos Agrícolas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031713-8, da Empresa Interessada Paulo Eduardo Queiroz Vicente com nome fantasia Solocred Projetos Agrícolas, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Paulo Eduardo Queiroz Vicente-ART n. 1320250081762, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Paulo Eduardo Queiroz Vicente-ART n. 1320250081762. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1738/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035610-9	
Interessado:	Irriga Engenharia E Construcoes	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035610-9, da Empresa Interessada IRRIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo LEANDRO ANDRADE-ART n. 1320250090197, perante este Conselho. Analisado o processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo LEANDRO ANDRADE-ART n. 1320250090197, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1739/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031237-3	
Interessado:	Plante Projetos Agropecuários Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031237-3, da Empresa Interessada Plante Projetos Agropecuários Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de junho de 2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1.Cláusula 1ª – Razão social: Plante Projetos Agropecuários Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Melvin Jones, nº 402, no Jardim América, CEP nº 79.803-010 em Dourados-MS; 3.Cláusula 3ª-O objetivo social é de prestação de serviços de agronomia e de consultorias as atividades agrícolas e pecuárias; 4.Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5.Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio Thiago da Silva Lima. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1740/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022799-6	
Interessado:	Wagner Henrique De Borba Bini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022799-6, do Profissional WAGNER HENRIQUE DE BORBA BINI, que requer a baixa das ART's:1320210042842, 1320210123725, 1320210052042, 1320240009506, 1320240001477, 1320230069649, 1320240070551. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210042842, 1320210123725, 1320210052042, 1320240009506, 1320240001477, 1320230069649, 1320240070551. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1741/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033001-0	
Interessado:	Josimar França Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033001-0, do profissional Eng. Agrônomo JOSIMAR FRANÇA DA SILVA, que requer a baixa da ART n. 11646776 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A., referente ao contrato n. 20.841/2015 realizado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - serviço realizado: ELABORAÇÃO DE CANI, EM ÁREA DE 250,6294 HECTARES, LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA ILIDIA, MUNICÍPIOS DE BATAYPORÃ/MS E ANAURILÂNDIA/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 11646776 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A., composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1742/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022514-4	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022514-4, do profissional Eng. Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, que requer o cancelamento da ART n. 1320250057679, com ressarcimento do valor pago. Informa, ainda, que foi recolhida em duplicidade. Apresenta a ART n. 1320250052330 recolhida anteriormente. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250057679, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1743/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034367-8	
Interessado:	C. Dias Miranda & Cia Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034367-8, da Empresa Interessada C. Dias Miranda & Cia Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1744/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035485-8	
Interessado:	Gilson Silveira Arevalo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035485-8, do Interessado Eng. Agrônomo Gilson Silveira Arevalo, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 30/08/2019, pela Universidade Católica Dom Bosco-UCDB de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia-Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1745/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032286-7	
Interessado:	Diego Bissacoti Bonilla	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032286-7, do profissional interessado Engenheiro Agrônomo Diego Bissacoti Bonilla, que requer a baixa da ART n. 1320220026629 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa GD Agro Consultoria e Gestão Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320220026629 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Agrônomo Diego Bissacoti Bonilla do quadro de responsável técnico da empresa GD Agro Consultoria e Gestão Ltdae. Manifestamos também, por conceder o prazo de 10 dias, para a empresa GD Agro Consultoria e Gestão Ltda, apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1746/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035589-7	
Interessado:	Porteira Aberta Projetos Agropecuários	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035589-7, do interessado, que requer a empresa PORTEIRA ABERTA PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA., a exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. MAILSON OLIVEIRA SIMÕES, apresentando para tanto, via da ART de cargo e função do profissional devidamente assinada pelas partes e rescisão contratual. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favorável à exclusão da responsabilidade técnica do Eng. Agr. MAILSON OLIVEIRA SIMÕES pela empresa em referência, devendo a pessoa jurídica indicar no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico com atribuições compatíveis ao seu objeto social. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1747/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033697-3	
Interessado:	Agriseiva Consultoria E Planejamentos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033697-3, da empresa AGRISEIVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS, que requer a inclusão da Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão da Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo como responsável técnico, ART n. 1320250085369. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1748/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032726-5	
Interessado:	Alberto Teodoro Faustino	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032726-5, do interessado Engenheiro Agrônomo ALBERTO TEODORO FAUSTINO, que solicitou a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando que, após análise, constatamos a existência de anuidades em aberto em nome do interessado; Considerando que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata, entre outros assuntos, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, estabeleceu em seu art. 9º que “A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido”; Considerando a Decisão PL-2766/2012, do Confea, que decidiu, por unanimidade: 1) Esclarecer aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente; Considerando que o interessado não possui ART's ativas; Considerando que não constam processos éticos-disciplinares em trâmite neste conselho, instaurado em nome do profissional interessado. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo favoráveis ao DEFERIMENTO da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos a este Conselho Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1749/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031327-2	
Interessado:	Arnaldo Chieregatti Filho	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031327-2, do profissional Eng. Agrônomo ARNALDO CHIEREGATTI FILHO, que requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS do Eng. Agrônomo ARNALDO CHIEREGATTI FILHO. Registro n. 2820 MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1750/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032883-0	
Interessado:	Diego Pereira Gonçalves Queiroz	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032883-0, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 8 de abril de 2023 pela Universidade Anhanguera - Uniderp, no curso de Agronomia, em Campo Grande - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. é o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1751/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032565-3	
Interessado:	Jm Serviços Agrícolas Ltda-me	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032565-3, da Empresa Interessada JM Serviços Agrícolas Ltda-ME, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Firmo Henrique Alves Filho-ART n. 1320250079209, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Firmo Henrique Alves Filho-ART n. 1320250079209. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1752/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031261-6	
Interessado:	Imagem Aviação Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031261-6, da Empresa Interessada **IMAGEM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 06/07/2023. Analisado o processo constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: **IMAGEM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**; 1. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Estrada Municipal Monções, nº: 167 na Zona Rural na Cidade de Monções-SP, CEP: 15.275-000; 2. Cláusula 2ª-Objetivo social: Serviços de pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, polvilhamento, semeadura, adubação, combate a incêndios florestais, comércio de peças e instrumentos para aeronaves e locação de aeronaves sem tripulação; 3. Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais); 4. Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Jorge Humberto Morato de Toledo e Rodrigo Fernandes. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1753/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020913-0	
Interessado:	Leonardo Darbello Torres	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020913-0, do profissional Eng. Agrônomo LEONARDO DARBELLO TORRES, que requer a baixa da ART n. 130230046670. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 130230046670. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1754/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022532-2	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022532-2, do profissional Eng. Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, que requer o cancelamento da ART n. 1320250057698, com ressarcimento do valor pago. Informa, ainda, que foi recolhida em duplicidade. Apresenta a ART n. 1320250052481 recolhida anteriormente. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250057698, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1755/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034061-0	
Interessado:	Nutriforte Rações	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034061-0, da Empresa Interessada Nutriforte Rações Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1756/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028770-0	
Interessado:	Rosicleia Francisca Do Nascimento	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028770-0, da interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 12 de julho de 2024, diploma expedido em Londrina –PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1757/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034234-5	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034234-5, da Empresa Interessada C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Alan Johnny Silva Carvalho-ART n. 1320250086307, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da Inclusão da Engenheiro Agrônomo Alan Johnny Silva Carvalho-ART n. 1320250086307, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1758/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034263-9	
Interessado:	Murilo De Paula Munhoz	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034263-9, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Murilo de Paula Munhoz, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo constatou-se que foi cumprida a diligência pelo DAR. Considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Engenheiro Agrônomo Murilo de Paula Munhoz, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1759/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031741-3	
Interessado:	Heitor Ferreira Vera	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031741-3, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 3 de novembro de 2016 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, no curso de Agronomia. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1760/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007085-0	
Interessado:	Taymer Edson Cirino	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007085-0, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 25 de março de 2024 pela Universidade Brasil, no curso de Agronomia, modalidade EaD, em São Paulo – SP. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do Art.7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1761/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032878-4	
Interessado:	Ramos Montagem Industrial Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032878-4, da empresa interessada Ramos Montagem Industrial Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrícola Juliano Schneider - ART nº 1320250083820, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento o registro normal de pessoa jurídica a Ramos Montagem Industrial Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Agrícola, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola Juliano Schneider - ART nº 1320250083820. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1762/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032266-2	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032266-2, da empresa PANTANAL AGRÍCOLA S. A, encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Aprovada a alteração do endereço da filial, que passa a ser: Filial 17 - PANTANAL AGRÍCOLA S.A., sociedade anônima fechada, localizada na Rodovia MS 162 Km 01, nº 775, Bairro Zona Rural, na Cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.157-899. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1763/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022802-0	
Interessado:	Wagner Henrique De Borba Bini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022802-0, do Profissional WAGNER HENRIQUE DE BORBA BINI, que requer a baixa das ART's:1320210041194, 1320200028766, 1320190108321, 1320210127520, 1320240070542, 1320240161024, 1320240001470. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210041194, 1320200028766, 1320190108321, 1320210127520, 1320240070542, 1320240161024, 1320240001470. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1764/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022534-9	
Interessado:	Clodomiro Nicacio Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022534-9, do profissional Eng. Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, que requer o cancelamento da ART n. 1320250057702, com ressarcimento do valor pago. Informa, ainda, que foi recolhida em duplicidade. Apresenta a ART n. 1320250052492 recolhida anteriormente. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250057702, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1765/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034461-5	
Interessado:	Fi - Gabriel Romero Fontana Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034461-5, da Empresa Interessada FI - Gabriel Romero Fontana ME, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1766/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030591-1	
Interessado:	Diego Roberto Courbassier Pina	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030591-1, do Profissional Interessado Diego Roberto Courbassier Pina, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 13/12/2023 pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6,7,8,9,10 do Decreto nº 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1767/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034131-4	
Interessado:	Ibanhes & Ibanhes Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034131-4, da empresa interessada Ibanhes & Ibanhes Engenharia Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Júnior - ART nº 1320250079923, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Júnior - ART nº 1320250079923, como responsável técnico, pela empresa Ibanhes & Ibanhes Engenharia Ltda, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1768/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034691-0	
Interessado:	Flavio Melchiorre Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034691-0, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Flavio Melchiorre da Silva, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Engenheiro Agrônomo Flavio Melchiorre da Silva, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1769/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007839-7	
Interessado:	Luana Aguilar Cassol	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007839-7, da interessada, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 23 de janeiro de 2025 pelo Centro Universitário da Grande Dourados, no curso de Agronomia, em Dourados - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro provisório a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1770/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033273-0	
Interessado:	Agtech Serviços	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033273-0, da empresa AGTECH SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., que requer registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnica a Eng. Agr. SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA. Considerando que apesar da responsável técnica residir fora da jurisdição do Mato Grosso do Sul, apresenta declaração que torno praticável sua efetiva participação nas atividades que exercerei como Responsável Técnico pela pessoa jurídica, e ainda estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro da empresa AGTECH SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de sua responsável técnica, Eng. Agr. SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1771/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033312-5	
Interessado:	Ctva Proteção De Cultivos Ltda.	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033312-5, da empresa CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. quer encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. As sócias, acima qualificadas, decidem, por unanimidade, alterar a redação da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade, especificamente no que se refere à forma de representação da Sociedade perante terceiros, estabelecendo a forma de assinatura nos contratos negociais e contratos e obrigações em geral, respeitadas as exceções e limites de valores estabelecidos. A Cláusula Nona do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA: A Sociedade obrigará-se em seus contratos negociais, obrigações em geral, bem como em instrumentos particulares ou públicos de qualquer natureza, da seguinte forma: (i) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto, nos casos em que: (a) o valor envolvido ultrapasse R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observada a exceção prevista no parágrafo único abaixo; ou (b) o negócio ou contrato envolva transações bancárias, independentemente do valor (isto é, movimentações financeiras perante quaisquer instituições bancárias). (ii) mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, atuando individualmente, nos casos em que o valor envolvido seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto no que se refere a transações bancárias, as quais sempre, sem exceção, exigirão a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, independentemente do valor. Parágrafo Único -A Sociedade poderá, ainda, e em exceção ao previsto no item (i)(a) acima, e desde que não envolva movimentações financeiras bancárias pela Sociedade, ser representada por apenas 1 (um) Diretor, atuando individualmente, para a prática de atos ou assinaturas cujo objeto seja: (a) o recebimento de créditos em favor da Sociedade; (b) o recebimento de garantias de créditos da Sociedade; ou (c) a baixa de títulos de crédito/garantias, desde que os valores associados a tais títulos de crédito/garantias tenham sido integralmente quitados." As sócias deliberam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela alteração do endereço da filial de Luis Eduardo Magalhães/BA, localizada na Rodovia BR 020, s/n, Km 207, Lote 04, Armazém 01, Anexo A, Bairro Zona Rural, CEP 47850-000, no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, para a Rua C, nº 290, Sala/Armazém AC, Bairro Ondumar Marabá, CEP 47852-732, no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia. Diante da deliberação acima realizada, as sócias decidem alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA

SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus - Torre Sul, Bloco A, 89 andar, Conjunto 81-A, Sala CTVA, Bairro Tamboré, CEP 06.460-000. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1772/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033119-0	
Interessado:	Renata Karina Pereira De Ávila	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033119-0, da Profissional RENATA KARINA PEREIRA DE ÁVILA, que requer a baixa da ART': 1320180074703. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180074703. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1773/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031200-4	
Interessado:	Rodrigo De Souza Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031200-4, do Profissional Interessado Rodrigo de Souza Santos, que requer a Conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 19/7/2018 pela Universidade Anhanguera-UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º,7º,8º,9º,10 do Decreto nº 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1774/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035326-6	
Interessado:	Gd Agro Consultoria E Gestao Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035326-6, da empresa interessada GD Agro Consultoria e Gestão Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma Rosana Rodrigues Bicas de Lima - ART nº 1320250088462, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrônoma Rosana Rodrigues Bicas de Lima - ART nº 1320250088462, como responsável técnica, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1775/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035199-9	
Interessado:	Albino Hirosato Matsuno	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035199-9, do profissional Eng. Agrônomo ALBINO HIROSATO MATSUNO, que requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Agrônomo ALBINO HIROSATO MATSUNO no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1776/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030937-2	
Interessado:	Renan Santos De Sousa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030937-2, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 2 de março de 2016, pela Universidade de São Paulo, no Curso de Agronomia em Piracicaba – SP. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1777/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035781-4	
Interessado:	Imperio Projetos Financeiros	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035781-4, da empresa IMPERIO PROJETOS FINANCEIROS LTDA da cidade de Chapadão do Sul - MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa IMPÉRIO PROJETOS FINANCEIROS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Agrônoma Larayne Martins Silva, ART n. 1320250088444, no âmbito da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1778/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034265-5	
Interessado:	Campo Escritório Agronomia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034265-5, da empresa interessada Campo Escritório Agronomia, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Campo Projetos de Agronomia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Aquidauana, nº 53, Sala A, Centro, CEP 79.780-000 em Bataguassu - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Cecilia Delfina Farias Lima e Patrick Lima da Silva, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Campo Escritório Agronomia, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1779/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026673-8	
Interessado:	Renan Miranda Viero	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026673-8, do Profissional RENAN MIRANDA VIERO, que requer a baixa da ART: 1320240071680. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240071680. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1780/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032988-8	
Interessado:	Jose Augusto Sanches Bicudo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032988-8, do interessado Jose Augusto Sanches Bicudo, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado em 28/11/2024, pela Faculdade Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS nº: 128/2014 de 09/04/2014, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1781/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035599-4	
Interessado:	Porteira Aberta Projetos Agropecuários	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035599-4, da empresa interessada Porteira Aberta Projetos Agropecuários Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Eduardo Garcia de Souza - ART nº 1320250074129, como responsável técnico, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250074129, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando a documentação apresentada, verificamos que foi atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Eduardo Garcia de Souza - ART nº 1320250093747, como responsável técnico, pela empresa Porteira Aberta Projetos Agropecuários Ltda, para atuar na Área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1782/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035291-0	
Interessado:	Emerson Ribeiro Dos Anjos	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035291-0, do profissional Eng. Agrônomo EMERSON RIBEIRO DOS ANJOS, que requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Agrônomo EMERSON RIBEIRO DOS ANJOS no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1783/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031053-2	
Interessado:	Lorraine Caroline Da Silva Pereira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031053-2, da Interessada Lorraine Caroline da Silva Pereira, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 18 de março de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº: 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Decreto Federal n.º 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1784/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034403-8	
Interessado:	Agrosafra - Agronegocios	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034403-8, da empresa ROBERTO DE MELO BRUNO ME, que requer registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO AGRÔNOMO ROBERTO DE MELO BRUNO. Considerando que apesar de o responsável técnico residir fora da jurisdição do Crea-MS, apresenta declaração que torna efetiva sua participação nas atividades da empresa no Estado, e ainda, estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro da empresa ROBERTO DE MELO BRUNO ME, para atuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO AGRÔNOMO ROBERTO DE MELO BRUNO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1785/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034368-6	
Interessado:	Mhm Agro Tecnologia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034368-6, da empresa TENDÊNCIA AGRONEGÓCIOS LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise. Cláusula Primeira: Constituir filial Estrada São Joaquim do Rio Manso a Barra dos Garças – KM 70, SN, Zona Rural CEP 78625-000, Novo São Joaquim – MT. Cláusula Segunda: Por este estabelecimento será exercido as atividades: a) Produção, beneficiamento, comércio atacadista e depósitos de sementes, bem como sementes certificadas para formação de pasto. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a alteração contratual apresentada. Deverá proceder o registro no CREA-MT. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1786/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026677-0	
Interessado:	Claudemir Do Nascimento Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026677-0, do Profissional CLAUDEMIR DO NASCIMENTO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240070879. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240070879. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1787/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037114-0	
Interessado:	Cargill Agricola S A	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037114-0, da Empresa Interessada CARGILL AGRICOLA S A, que requer a inclusão da Engenheira Agrônoma ALANA TAYLA ANTUNES NETO - ART n. 1320250091451, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão da Engenheira Agrônoma ALANA TAYLA ANTUNES NETO - ART n. 1320250091451, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1788/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035464-5	
Interessado:	Stael Caroline Rego Ribeiro Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035464-5, da profissional Eng^a Florestal STAEL CAROLINE REGO RIBEIRO DA SILVA, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a interrupção do registro da profissional Eng^a Florestal STAEL CAROLINE REGO RIBEIRO DA SILVA no CREA-MS, em prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1789/2025	
Referência:	Processo nº F2025/019108-8	
Interessado:	Lauro Aparecido Rosa De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/019108-8, do interessado Lauro Aparecido Rosa de Souza, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de agronomia pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 15/02/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1790/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034413-5	
Interessado:	Casa Do Criador	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034413-5, da empresa MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA., que requer registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO AGRÔNOMO MARCIO LEITE DA COSTA. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro da empresa MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA., para autuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO AGRÔNOMO MARCIO LEITE DA COSTA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1791/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035629-0	
Interessado:	Concreto Pedra Angular	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035629-0, da empresa ALDRIN HAMMERSCHMIDT & Cia Ltda. (nome de fantasia - CONSULTORIA & MINERAÇÃO PEDRA ANGULAR LTDA), que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passou para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O sócio Aldrin Hammerschmidt integraliza o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). A sócia Cristina Gonzaga Camargo Hammerschmidt integraliza o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). As quotas ficam assim distribuídos: sócio Aldrin Hammerschmidt R\$ 120.000,00; a sócia Cristina Gonzaga Camargo Hammerschmidt R\$ 80.000,00 - Total R\$ 200.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1792/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026684-3	
Interessado:	Fernando Ruaro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026684-3, do Profissional FERNANDO RUARO, que requer a baixa das ART's: 1320230111329, 1320230122172 e 1320240140125. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230111329, 1320230122172 e 1320240140125. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1793/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021942-0	
Interessado:	Josy Carla Siqueira Chumacher	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021942-0, da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 29 de janeiro de 2024 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, no curso de Agronomia, diploma expedido em Dourados-MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1794/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034488-7	
Interessado:	Galvan Construcoes E Transportes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034488-7, da Empresa Interessada Galvan Construções e Transportes Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Florestal e Tecnólogo em Gestão Ambiental Everton Nelson Wisch-ART n. 1320250088385, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Florestal, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal e Tecnólogo em Gestão Ambiental Everton Nelson Wisch-ART n. 1320250088385, com restrição nas áreas de Agronomia, Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1795/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035808-0	
Interessado:	Alpha Engenharia E Serviços	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035808-0, da empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na RUA ILDA PEREIRA BAZE, número 2306, bairro BELA VISTA DA LAGOA, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.642- 068. Cláusula Segunda – A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: obras de alvenaria, serviço de poda de árvores, preparação de terreno, cultivo e colheita, serviços de confecção de armários metálicos para a construção, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, construção de edifícios coleta de resíduos não perigosos, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, tratamentos térmicos, acústicos ou e vibração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, carga e descarga, serviços de arquitetura e de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza e paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, ensino de esportes, dança e música e locação de mão de obra. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do

Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1796/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026699-1	
Interessado:	Ivens Felipe Andreoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026699-1, do Profissional IVENS FELIPE ANDREOLI, que requer a baixa da ART: 1320240071247, 1320250012615, 1320250024219, 1320240174723 e 1320240174733. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240071247, 1320250012615, 1320250024219, 1320240174723 e 1320240174733. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1797/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026362-3	
Interessado:	Julia Souza Pires Da Cunha	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026362-3, da Interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada em 13 de março de 2025, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, pelo Curso de Agronomia em Cassilândia - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1798/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034690-1	
Interessado:	Hm Expertise	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034690-1, da empresa HM EXPERTISE, que requer registro de pessoa jurídica junto ao Crea-MS, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO AGRÔNOMO HIGOR AUGUSTO MATEUS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo DEFERIMENTO do registro da empresa HM EXPERTISE, para atuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, o ENGENHEIRO AGRÔNOMO HIGOR AUGUSTO MATEUS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1799/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035835-7	
Interessado:	Ruraltec	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035835-7, da empresa TRAMONTINI E REGIS ASSISTENCIA TECNICA VETERINARIA LTDA , que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Altera o objeto social para: Assistência Técnica na Elaboração de Projetos de Investimento Agropecuário, Elaboração de Projetos de Custeio Agropecuário, Avaliação de Imóveis Rurais, Avaliação de Rebanho, Prestação de Consultoria Agropecuária e Serviços Veterinários. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a alteração encaminhada, mantendo as atividades na área de agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1800/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026948-6	
Interessado:	Robert Willer Wobeto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026948-6, do Profissional ROBERT WILLER WOBETO, que requer a baixa da ART n. 1320250045117. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250045117. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1801/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026509-0	
Interessado:	Jessica Santos Bortolotto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026509-0, da Interessada Jessica Santos Bortolotto, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada em 18/8/2020, pela IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, da cidade de Ponta Porã-MS, pela CONCLUSÃO do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. será o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1802/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035225-1	
Interessado:	Faixa Branca Agrícola E Terraplenagem Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035225-1, da empresa FAIXA BRANCA AGRICOLA E TERRAPLENAGEM LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo GABRIEL ALMEIDA DE FARIAS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro da FAIXA BRANCA AGRICOLA E TERRAPLENAGEM LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo GABRIEL ALMEIDA DE FARIAS, para atuar estritamente nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1803/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027756-0	
Interessado:	Vinicius Francisco Ramos Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027756-0, do Profissional VINICIUS FRANCISCO RAMOS SILVA, que requer a baixa da ART: 1320240156887. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240156887. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1804/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031323-0	
Interessado:	Marcelo Vandre Kerber	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031323-0, do Interessado Marcelo Vandre Kerber, que requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 15 de maio de 2025, pela Uningá - Centro Universitário Ingá da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições da Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º; Decreto Federal nº 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 5º., conforme as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1805/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029341-7	
Interessado:	Edvaldo Junio Pires Novais	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029341-7, do Profissional EDVALDO JUNIO PIRES NOVAIS, que requer a baixa das ART's: 1320250072871, 1320250072874, 1320250072879, 1320250072882, 1320250072888, 1320250072893, 1320250072891 e 1320250072891. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250072871, 1320250072874, 1320250072879, 1320250072882, 1320250072888, 1320250072893, 1320250072891 e 1320250072891. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1806/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028847-2	
Interessado:	Isabela Denari	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028847-2, da Interessada, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Colou grau em 20 de Maio de 2025 pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, pelo Curso de Agronomia, em Dourados - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições estabelecidas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. No tocante à solicitação de extensão de atribuições para atuar em geoprocessamento e agrimensura, a CEA **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO, no entanto, na impossibilidade de deferir uma solicitação e indeferir outra no mesmo processo, sugerimos abertura de novo processo para extensão de atribuições. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1807/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027525-7	
Interessado:	Gelson Lino Braga Bueno	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027525-7, do Profissional GELSON LINO BRAGA BUENO, que requer a baixa da ART': 1320210108372. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210108372. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1808/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030602-0	
Interessado:	Luis Felipe Louveira Sanches	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030602-0, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 9 de agosto de 2023 pelas Faculdades Magsul, no curso de Agronomia em Ponta Porã – MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1809/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027682-2	
Interessado:	Gelson Lino Braga Bueno	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027682-2, do Profissional GELSON LINO BRAGA BUENO, que requer a baixa das ART's: 1320210114982 e 1320210125823. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210114982 e 1320210125823. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1810/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030485-0	
Interessado:	Silvio Rafael Cancian Altomar	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030485-0, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 31 de janeiro de 2025 pela Universidade do Oeste Paulista, no curso de Agronomia em Presidente Prudente – SP. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Decreto 23196/33, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5194/66, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1811/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027748-9	
Interessado:	Eduardo Freitas Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027748-9, do Profissional EDUARDO FREITAS RODRIGUES, que requer a baixa das ART's: 1320240172000, 1320240172005 e 1320240172013. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240172000, 1320240172005 e 1320240172013. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1812/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030677-2	
Interessado:	Augusto Montanha Espindola	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030677-2, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 09 de setembro de 2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, pelo Curso de Agronomia, em Dourados - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1813/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027749-7	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027749-7, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART': 1320250033833. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250033833. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1814/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030933-0	
Interessado:	Larissa Kathleen De Castro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030933-0, da Interessada, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada em 23 de julho de 2021, pela Universidade Estadual de Maringá, pelo Curso de Engenharia Agrícola, em Maringá - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1815/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027759-4	
Interessado:	Emerson Costa Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027759-4, do Profissional EMERSON COSTA MACHAD, que requer a baixa da ART': 1320200043566. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200043566. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1816/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033696-5	
Interessado:	Bruna Beatriz Correia	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033696-5, da Interessada, BRUNA BEATRIZ CORREIA, que requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomada em 06 de fevereiro de 2023, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA da cidade de Catanduva-SP, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA AGRÔNOMICA, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que Profissional terá as atribuições do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5.º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1817/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027795-0	
Interessado:	Fabiano Moré	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027795-0, do Profissional FABIANO MORÉ, que requer a baixa das ART's: 1320190030315, 1320190031296, 1320190033889, 1320190059430 e 1320190061000. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento das ART's: 1320190030315, 1320190031296, 1320190033889, 1320190059430 e 1320190061000. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1818/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031234-9	
Interessado:	Matheus Vasconcelos Bernardo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031234-9, do Interessado, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 31 de março de 2025, pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, pelo Curso de AGRONOMIA em Campo Grande -MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1819/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027972-4	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027972-4, do Profissional ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320240095791. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240095791. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1820/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031697-2	
Interessado:	Murilo Campos Da Silva Freitas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031697-2, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 12 de maio de 2021 pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS, no curso de Agronomia, em Três Lagoas – MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o Art. 5º, complementando pelo Artigo 25º da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1821/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028930-4	
Interessado:	Helen Caroline Rodrigues Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028930-4, da Profissional HELEN CAROLINE RODRIGUES CORREA, que requer a baixa das ART's: 1320220117174 e 1320230002235. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220117174 e 1320230002235. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1822/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031580-1	
Interessado:	Camili Lira De Alencar Gomes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031580-1, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 25 de março de 2025 pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, no curso de Agronomia, em Campo Grande – MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1823/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029052-3	
Interessado:	Helen Caroline Rodrigues Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029052-3, da Profissional HELEN CAROLINE RODRIGUES CORREA, que requer a baixa da ART': 1320240172837. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240172837. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1824/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032617-0	
Interessado:	Victor Ebenézer Dias Salgado	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032617-0, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 6 de fevereiro de 2019 pela Universidade Católica Dom Bosco - UCBD, no curso de Agronomia, em Campo Grande - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1825/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028933-9	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028933-9, do Profissional MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240173646, 1320240173339 e 1320240173353. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240173646, 1320240173339 e 1320240173353. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1826/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032999-3	
Interessado:	Giuliano Cleci De Padua	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032999-3, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 26 de abril de 2023 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no curso de Agronomia, modalidade EaD, diploma expedido em Londrina - PR. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1827/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028942-8	
Interessado:	Douglas Matzenbacher Ayala	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028942-8, do Profissional DOUGLAS MATZENBACHER AYALA, que requer a baixa da ART': 1320240037831. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240037831. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1828/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033103-3	
Interessado:	Ana Carla Ortiz Corrêa Pontes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033103-3, da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada 25 de março de 2022 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no curso de Engenharia Florestal, unidade Aquidauana - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo a interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.572 RO de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1829/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028940-1	
Interessado:	Emerson Costa Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028940-1, do Profissional EMERSON COSTA MACHAD, que requer a baixa da ART: 1320200043602. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200043566. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1830/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033311-7	
Interessado:	Paulo Cesar De Souza Araujo	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033311-7, do Interessado Paulo Cesar de Souza Araujo, que requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 17 de março de 2025, pela UNIASSELVI - Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda, Campus: Centro Universitário Leonardo da Vinci da cidade de Indaial-SC, tendo em vista, a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições dos Artigos 1º (número 01 à 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1831/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028943-6	
Interessado:	Eduardo Freitas Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028943-6, do Profissional EDUARDO FREITAS RODRIGUES, que requer a baixa da ART: 1320240162594. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240162594. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1832/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033682-5	
Interessado:	Gabriel Sozzi Marreiro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033682-5, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 25 de fevereiro de 2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN no curso de Agronomia, em Dourados - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1833/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029737-4	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029737-4, do Profissional ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320230048366, 1320230049075, 1320230068822, 1320230069392, 1320230069984, 1320230070066, 1320230074925. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230048366, 1320230049075, 1320230068822, 1320230069392, 1320230069984, 1320230070066, 1320230074925. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1834/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033784-8	
Interessado:	Paula De Sousa Polini	

• **EMENTA:** Registro

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033784-8, da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 22/02/2017 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, no curso de Engenharia Florestal, em Aquidauana - MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo a interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1835/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029344-1	
Interessado:	Edvaldo Junio Pires Novais	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029344-1, do Profissional EDVALDO JUNIO PIRES NOVAIS, que requer a baixa da ART': 1320240134158. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240134158. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1836/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034208-6	
Interessado:	Karolayne Lopes Campos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034208-6, da interessada, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomada em 19 de março de 2020 pela UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA UNB, no curso de AGRONOMIA, em Brasília – DF. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-DF: DECRETO Nº 23196/33 ART 6º AO 10, COMBINADO C ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1837/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029364-6	
Interessado:	Thaynara Araujo Avalhaes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029364-6, da Profissional THAYNARA ARAUJO AVALHAES, que requer a baixa da ART': 1320250019945. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250019945. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1838/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034046-6	
Interessado:	Bruno Henrique Viana Guedes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034046-6, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 25 de fevereiro de 2022 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no curso de Agronomia, em Uberaba - MG; Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-MG: Artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, Decreto Federal nº 23.196/33 e artigo 7º da Lei nº 5194/66. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1839/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029463-4	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029463-4, da Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa da ART: 1320200033384. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200033384. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1840/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034249-3	
Interessado:	Davi Vicente De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034249-3, do interessado, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 08/07/2025 pela Universidade Anhanguera Uniderp, no curso de Agronomia, em Campo Grande – MS. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1841/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029522-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029522-3, do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320220147497, 1320230025568, 1320230025574, 1320230025578, 1320230025583, 1320230025589, 1320230025625. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220147497, 1320230025568, 1320230025574, 1320230025578, 1320230025583, 1320230025589, 1320230025625. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1842/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034267-1	
Interessado:	Wanderson Luiz Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034267-1, do interessado, que requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 08/07/2025, pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, no curso de Agronomia, em Dourados - MS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1843/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029609-2	
Interessado:	Telvi Marcelo Branco	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029609-2, do Profissional TELVI MARCELO BRANCO, que requer a baixa das ART's: 1320240081354, 1320240081348, 1320240081456, 1320240081463, 1320240081467, 1320240081472 e 1320240081475. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240081354, 1320240081348, 1320240081456, 1320240081463, 1320240081467, 1320240081472 e 1320240081475. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1844/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034244-2	
Interessado:	José Marcos Queiroz Júnior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034244-2, do interessado, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau em 09/07/2025 pela Universidade Anhanguera - Uniderp pelo curso de Agronomia, na modalidade EaD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1845/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029610-6	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029610-6, do Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa das ART's: 1320200071501, 1320240004821, 1320230152930 e 1320230117669. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200071501, 1320240004821, 1320230152930 e 1320230117669. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1846/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035209-0	
Interessado:	Maiara Domingos Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035209-0, da Interessada Maiara Domingos da Silva, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada em 06/03/2019, pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1847/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029635-1	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029635-1, da Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa da ART': 1320240033151. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240033151. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1848/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035252-9	
Interessado:	Matheus Pereira Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035252-9, do interessado, que requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 26 de fevereiro de 2025, pelo Cento Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, no curso de Agronomia, em Dourados – MS. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1849/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029643-2	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029643-2, da Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa das ART's: 1320240104678, 1320240104704, 1320240091772, 1320240071039, 1320240071025, 1320240072345 e 1320240072253. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240104678, 1320240104704, 1320240091772, 1320240071039, 1320240071025, 1320240072345 e 1320240072253. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1850/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035311-8	
Interessado:	Carla Fernandes Santana	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035311-8, da interessada Carla Fernandes Santana, que requer a este Conselho o Registro Definitivo, amparada pelo que dispõe o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 21 de fevereiro de 2020, pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1851/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029650-5	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029650-5, da profissional Engenheira Agrônoma Alanna Tayse Pagnoncelli Corso, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240072335, 1320240072294, 1320240071324, 1320240071314, 1320240072316, 1320240068882 e 1320240138400. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320240072335, 1320240072294, 1320240071324, 1320240071314, 1320240072316, 1320240068882 e 1320240138400, em nome da profissional Engenheira Agrônoma Alanna Tayse Pagnoncelli Corso. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1852/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029656-4	
Interessado:	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029656-4, da profissional Engenheira Agrônoma Natália Regina de Campos Nóia, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 132020001864, 1320200036868, 1320200036920, 1320200072301, 1320200075037, 1320200075046, 1320200091186, 1320200013828 e 1320210064776. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 132020001864, 1320200036868, 1320200036920, 1320200072301, 1320200075037, 1320200075046, 1320200091186, 1320200013828 e 1320210064776, em nome da profissional Engenheira Agrônoma Natália Regina de Campos Nóia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1853/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029689-0	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029689-0, do Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa da ART': 1320240168365. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240168365. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1854/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029731-5	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029731-5, do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230025632, 1320230025636, 1320230025641, 1320230025653, 1320230025657, 1320230025670, 1320230025683, 1320230045766, 1320230048773 e 1320230048781. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320230025632, 1320230025636, 1320230025641, 1320230025653, 1320230025657, 1320230025670, 1320230025683, 1320230045766, 1320230048773 e 1320230048781, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1855/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029748-0	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

•

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029748-0, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230076566, 1320230078723, 1320230078728, 1320230079957, 1320230079964, 1320230083912, 1320230084305 e 1320230086875. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230076566, 1320230078723, 1320230078728, 1320230079957, 1320230079964, 1320230083912, 1320230084305 e 1320230086875, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1856/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029753-6	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029753-6, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230088680, 132023008993, 1320230093244, 1320230095285, 1320230095692, 1320230096091, 1320230097836 e 1320230098900. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230088680, 132023008993, 1320230093244, 1320230095285, 1320230095692, 1320230096091, 1320230097836 e 1320230098900, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1857/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029755-2	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029755-2, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230099154, 1320230099164, 1320230101934, 1320230107152, 1320230107332 e 1320230116153. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320230099154, 1320230099164, 1320230101934, 1320230107152, 1320230107332 e 1320230116153, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1858/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029794-3	
Interessado:	Rafael Kronbauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029794-3, do profissional Engenheiro Agrônomo Rafael Kronbauer, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250063929 e 1320250063955. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320250063929 e 1320250063955, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Rafael Kronbauer. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1859/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029932-6	
Interessado:	Fabiano Moré	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029932-6, do profissional Engenheiro Agrônomo Fabiano Moré, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 132018011807. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320180118207, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Fabiano Moré. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1860/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030042-1	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030042-1, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240011569, 1320240046553, 1320240047682, 1320240050046, 1320240059533, 1320240067034, 1320240071497, 1320240087947 e 1320240092479. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320240011569, 1320240046553, 1320240047682, 1320240050046, 1320240059533, 1320240067034, 1320240071497, 1320240087947 e 1320240092479, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1861/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030054-5	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030054-5, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230125557, 1320230126122, 1320230126454, 1320230127542, 1320230133216, 1320230133220, 1320230144709, 1320230158039, 1320240006259 e 1320240010829. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230125557, 1320230126122, 1320230126454, 1320230127542, 1320230133216, 1320230133220, 1320230144709, 1320230158039, 1320240006259 e 1320240010829, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1862/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030064-2	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030064-2, do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230116575, 1320230117238, 1320230118301, 1320230120326, 1320230120344, 1320230120351, 1320230120515, 1320230120723 e 1320230124595. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320230116575, 1320230117238, 1320230118301, 1320230120326, 1320230120344, 1320230120351, 1320230120515, 1320230120723 e 1320230124595, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Orildes Amaral Martins Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1863/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030153-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030153-3, do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230049538, 1320230049546, 1320230049556, 1320230049565, 1320230049570, 1320230049577, 1320230049579, 1320230049585, 1320230049591 e 1320230049599. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230049538, 1320230049546, 1320230049556, 1320230049565, 1320230049570, 1320230049577, 1320230049579, 1320230049585, 1320230049591 e 1320230049599, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1864/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030409-5	
Interessado:	Cicero Rodrigues Caramori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030409-5, do profissional Engenheiro Agrônomo Cícero Rodrigues Caramori, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230095397 e 1320230156921. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230095397 e 1320230156921, em nome da profissional Engenheira Agrônomo Cícero Rodrigues Caramori. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1865/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030503-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030503-2, do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220108131, 1320230049603, 1320230049609, 1320230049612, 1320230049619, 1320230049625, 1320230049630, 1320230049638, 1320230049644 e 1320230049651. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320220108131, 1320230049603, 1320230049609, 1320230049612, 1320230049619, 1320230049625, 1320230049630, 1320230049638, 1320230049644 e 1320230049651, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1866/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030553-9	
Interessado:	Ueli Ernesto Molliet	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030553-9, do profissional Engenheiro Agrônomo Ueli Ernesto Molliet, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250021929. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320250021929, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Ueli Ernesto Molliet. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1867/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030672-1	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030672-1, do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230066157, 1320230087483, 1320230087486, 1320230087492, 1320230087495, 1320230100280, 1320230066159, 1320230066161, 1320230066165 e 1320230066170. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's n°s: 1320230066157, 1320230087483, 1320230087486, 1320230087492, 1320230087495, 1320230100280, 1320230066159, 1320230066161, 1320230066165 e 1320230066170, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1868/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031206-3	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031206-3, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320230066172, 1320230066178, 1320230066185, 1320230066193, 1320230066201, 1320230066207, 1320230066232. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230066172, 1320230066178, 1320230066185, 1320230066193, 1320230066201, 1320230066207, 1320230066232. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1869/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031215-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031215-2, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320230066238, 1320230066244, 1320230066252, 1320230066257, 1320230066260, 1320230066263, 1320230066266 e 1320230070968. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230066238, 1320230066244, 1320230066252, 1320230066257, 1320230066260, 1320230066263, 1320230066266 e 1320230070968. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1870/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031263-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031263-2, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320230070979, 1320230070983, 1320230070989, 1320230070994, 1320230071000, 1320230071003, 1320230071004 e 1320230107654. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230070979, 1320230070983, 1320230070989, 1320230070994, 1320230071000, 1320230071003, 1320230071004 e 1320230107654. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1871/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031267-5	
Interessado:	Danilo Prevedel Capristo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031267-5, do profissional Eng. Agrônomo **DANILO PREVEDEL CAPRISTO**, que requer a baixa da ART n. 1320250076544. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250076544. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. **Daniele Coelho Marques**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): **Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1872/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031465-1	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031465-1, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320230107658, 1320230107663, 1320230107667, 1320230107670, 1320230107673, 1320230107679, 1320230107701. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230107658, 1320230107663, 1320230107667, 1320230107670, 1320230107673, 1320230107679, 1320230107701. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1873/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031491-0	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031491-0, do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN, que requer a baixa da ART n. 1320250001759. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250001759. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1874/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031492-9	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031492-9, do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN, que requer a baixa da ART n. 1320250001806. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250001806. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1875/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031493-7	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031493-7, do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN, que requer a baixa da ART n. 1320250001815. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250001815. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1876/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031496-1	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031496-1, do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN, que requer a baixa da ART n. 1320250001521. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250001521. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1877/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031497-0	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031497-0, do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN, que requer a baixa da ART n. 1320250001823 e 1320250001827. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320250001823 e 1320250001827. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1878/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031514-3	
Interessado:	Fernando Botti Baldasso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031514-3, do profissional Eng. Agrônomo FERNANDO BOTTI BALDASSO requer as baixas das ARTs n. 1320190051143; 1320190067293; 1320190109119; 1320210070294; 1320210120195; 1320210122744; 1320220136184. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190051143; 1320190067293; 1320190109119; 1320210070294; 1320210120195; 1320210122744; 1320220136184. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1879/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031515-1	
Interessado:	Fernando Botti Baldasso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031515-1, do profissional Eng. Agrônomo FERNANDO BOTTI BALDASSO, que requer as baixas das ARTs n. 1320190041842; 1320190041851; 1320190067275; 1320190109101; 1320190109111; 1320190109114; 1320210 e 1320230120250. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190041842; 1320190041851; 1320190067275; 1320190109101; 1320190109111; 1320190109114; 1320210 e 1320230120250. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1880/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033199-8	
Interessado:	Fernando Botti Baldasso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033199-8, do Profissional FERNANDO BOTTI BALDASSO, que requer a baixa das ART's: 1320190067282 e 1320190067302. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190067282 e 1320190067302. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1881/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031542-9	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031542-9, do profissional Eng. Agrônomo NIOMAR ZUANAZZI, que requer as baixas das ARTs n. 1320240011266, 1320240011275, 1320240011285 e 1320240011252. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240011266, 1320240011275, 1320240011285 e 1320240011252. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1882/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031578-0	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031578-0, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320210095250, 1320220071231, 1320220108116, 1320220108127, 1320220108128, 1320220122358, 1320220 e 1320230048761. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210095250, 1320220071231, 1320220108116, 1320220108127, 1320220108128, 1320220122358, 1320220 e 1320230048761. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1883/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031749-9	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031749-9, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer as baixas das ARTs n. 1320220122368, 1320220122376, 1320220122383, 1320220122388, 1320220122394, 1320220122411, 1320220122445. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220122368, 1320220122376, 1320220122383, 1320220122388, 1320220122394, 1320220122411, 1320220122445. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1884/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032281-6	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032281-6, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240127127. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240127127, em nome do profissional Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1885/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032282-4	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032282-4, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240032349. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240032349, em nome do profissional Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1886/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032283-2	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032283-2, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320230130648. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320230130648, em nome do profissional Eng. Agrônomo Pedro José de Souza Comparin, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1887/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032367-7	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032367-7, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Gracindo Cardoso Santos Junior, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320170031427. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320170031427, em nome do profissional Eng. Agrônomo Gracindo Cardoso Santos Junior, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1888/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032489-4	
Interessado:	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032489-4, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230103955, 1320230103960, 1320230103966, 1320230103971, 1320230103973, 1320230103976, 1320230103978, 1320230103979, 1320230103981 e 1320230103982. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Considerando que, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320230103955, 1320230103960, 1320230103966, 1320230103971, 1320230103973, 1320230103976, 1320230103978, 1320230103979, 1320230103981 e 1320230103982 em nome do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Silva Migliorança, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1889/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032524-6	
Interessado:	Fabio Joacir Dolci	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032524-6, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Fabio Joacir Dolci, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200039374, 1320210001362, 1320220010404, 1320170041015, 1320170096099 e 1320180036735. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Considerando que, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320200039374, 1320210001362, 1320220010404, 1320170041015, 1320170096099 e 1320180036735, em nome do profissional Eng. Agrônomo Fabio Joacir Dolci, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1890/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032520-3	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032520-3, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Gracindo Cardoso Santos Junior, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320200065831. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320200065831, em nome do profissional Eng. Agrônomo Gracindo Cardoso Santos Junior, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1891/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032644-7	
Interessado:	Denilson Magalhaes Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032644-7, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Denilson Magalhaes do Nascimento, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250003747. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Considerando que, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320250003747, em nome do profissional Eng. Agrônomo Denilson Magalhaes do Nascimento, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1892/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032781-8	
Interessado:	Ana Carolina Pereira De Almeida Rossetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032781-8, da Profissional interessada Eng. Agrônoma Ana Carolina Pereira de Almeida Rossetti, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240083516 e 1320240083518. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa das ART's nºs: 1320240083516 e 1320240083518, em nome da profissional Eng. Agrônoma Ana Carolina Pereira de Almeida Rossetti, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1893/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032994-2	
Interessado:	Ianka Amancio Verlinck	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032994-2, da Profissional interessada Eng. Agrônoma Ianka Amancio Verlinck, que requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240102431. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº: 1320240102431, em nome da profissional Eng. Agrônoma Ianka Amancio Verlinck, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1894/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033068-1	
Interessado:	Laison Fitz Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033068-1, do Profissional LAISON FITZ GOMES, que requer a baixa da ART': 1320250009065. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250009065. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1895/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033071-1	
Interessado:	Laison Fitz Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033071-1, do Profissional LAISON FITZ GOMES, que requer a baixa da ART': 1320250009072. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250009072. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1896/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033078-9	
Interessado:	Weber Vinicius Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033078-9, do Profissional WEBER VINICIUS BUENO DE SOUZA, que requer a baixa da ART': 1320240171699. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240171699. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1897/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033171-8	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033171-8, do Profissional EDNO MARTINS VICENTINI, que requer a baixa das ART's: 1320240087860, 1320240087880, 1320240087912, 1320240094795, 1320240094801, 1320240094816, 1320240108581. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240087860, 1320240087880, 1320240087912, 1320240094795, 1320240094801, 1320240094816, 1320240108581. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1898/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033368-0	
Interessado:	Gustavo Macaris Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033368-0, do Profissional GUSTAVO MACARIS FERREIRA, que requer a baixa da ART': 1320250038535. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250038535. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1899/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033396-6	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033396-6, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 11749224, 11729320, 11716791, 11713246, 11618104, 11613855, 11610538, 11608832, 11586352 e 11575143. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11749224, 11729320, 11716791, 11713246, 11618104, 11613855, 11610538, 11608832, 11586352 e 11575143. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1900/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033406-7	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033406-7, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 11574641, 11565432, 11561671, 11561513, 11561510, 11552096, 11531771, 11510530, 11495530 e 11494283. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11574641, 11565432, 11561671, 11561513, 11561510, 11552096, 11531771, 11510530, 11495530 e 11494283. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1901/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033408-3	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033408-3, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 11494282, 11493925, 11487156, 11479445, 11477251, 11458510, 11453068, 11453065, 11453064 e 11441131. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11494282, 11493925, 11487156, 11479445, 11477251, 11458510, 11453068, 11453065, 11453064 e 11441131. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1902/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033414-8	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033414-8, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 11441130, 11441129, 11398142, 11395254, 11390877, 11384161, 11380628, 11380625, 11362926 e 11358217. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11441130, 11441129, 11398142, 11395254, 11390877, 11384161, 11380628, 11380625, 11362926 e 11358217. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1903/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033415-6	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033415-6, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 11358215, 11324665 e 11323394. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11358215, 11324665 e 11323394. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1904/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033438-5	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033438-5, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 1320230085500, 1320220111968, 1320220096573, 1320210072186, 1320210069423, 1320210060381, 1320210060381, 1320200024636 e 1320200024636. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230085500, 1320220111968, 1320220096573, 1320210072186, 1320210069423, 1320210060381, 1320210060381, 1320200024636 e 1320200024636. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1905/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033442-3	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033442-3, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 1320200001181, 1320200105157, 1320190098980, 1320180056756, 1320180053792, 1320180022312, 1320180002278. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200001181, 1320200105157, 1320190098980, 1320180056756, 1320180053792, 1320180022312, 1320180002278. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1906/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033452-0	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033452-0, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa da ART: 1320170107215. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320170107215. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1907/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033467-9	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033467-9, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa das ART's: 1320170091897, 1320170091782 e 1320170007647. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170091897, 1320170091782 e 1320170007647. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1908/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033471-7	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033471-7, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa da ART':1320170045183. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320170045183. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1909/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033476-8	
Interessado:	Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033476-8, do Profissional JORGE HENRIQUE PERAZOLO YAMAKAWA, que requer a baixa da ART: 1320170018256. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320170018256. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1910/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033990-5	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033990-5, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320210085295, 1320210090678, 1320210103059, 1320210114877, 1320210116254, 1320210116809, 1320210116809, 1320220023001. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210085295, 1320210090678, 1320210103059, 1320210114877, 1320210116254, 1320210116809, 1320210116809, 1320220023001. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1911/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034012-1	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034012-1, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320220025790, 1320220031193, 1320220039033, 1320220040338, 1320220042683, 1320220046617, 1320220090480. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220025790, 1320220031193, 1320220039033, 1320220040338, 1320220042683, 1320220046617, 1320220090480 . Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1912/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034028-8	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034028-8, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320220092427, 1320220094273, 1320220096327, 1320220102621, 1320220102734, 1320220115809, 1320220121473. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220092427, 1320220094273, 1320220096327, 1320220102621, 1320220102734, 1320220115809, 1320220121473. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1913/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034070-9	
Interessado:	Andre Paulo Assmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034070-9, do Profissional ANDRE PAULO ASSMANN, que requer a baixa das ART's: 1320240027776, 1320250001397, 1320250001399, 1320250001405 e 1320250014829. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240027776, 1320250001397, 1320250001399, 1320250001405 e 1320250014829. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1914/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034329-5	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034329-5, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320220132533, 1320220135247, 1320220135965, 1320220136022, 1320220147658, 1320230019678, 1320230027846. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220132533, 1320220135247, 1320220135965, 1320220136022, 1320220147658, 1320230019678, 1320230027846. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1915/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034334-1	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034334-1, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320230106850, 1320230045721, 1320230047477, 1320230054493, 1320230069882, 1320230090177, 1320230106850 e 1320230106850. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230106850, 1320230045721, 1320230047477, 1320230054493, 1320230069882, 1320230090177, 1320230106850. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1917/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034371-6	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034371-6, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240071250, 1320240066467, 1320240068999, 1320240069137, 1320240071250, 1320240076514, 1320240109132. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240071250, 1320240066467, 1320240068999, 1320240069137, 1320240071250, 1320240076514, 1320240071250 e 1320240109132. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1918/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034401-1	
Interessado:	Mario Viana Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034401-1, do Profissional MARIO VIANA DOS SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240109217, 1320240109864, 1320240118366, 1320240136242, 1320240136276, 1320240156688, 1320240166886. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240109217, 1320240109864, 1320240118366, 1320240136242, 1320240136276, 1320240156688, 1320240166886. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1919/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034612-0	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034612-0, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa das ART's: 11598789, 11599699, 11593451, 11593469, 11593476, 11593479, 11593486, 11593490 e 11593491. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11598789, 11599699, 11593451, 11593469, 11593476, 11593479, 11593486, 11593490 e 11593491. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1920/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034615-4	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034615-4, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa da ART: 11676449. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: da ART: 11676449. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1921/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034622-7	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034622-7, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa das ART's: 11492359, 11492379, 11492391, 11497304, 11556828, 11562216, 11497309, 11575718 e 11592751. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11492359, 11492379, 11492391, 11497304, 11556828, 11562216, 11497309, 11575718 e 11592751. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1922/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034624-3	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034624-3, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa da ART: 11504597. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11504597. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1923/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034636-7	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034636-7, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa das ART's: 11490335, 11492331, 11493296, 11497291, 11497301, 11504709, 11505184 e 11592329. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11490335, 11492331, 11493296, 11497291, 11497301, 11504709, 11505184 e 11592329. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1924/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034637-5	
Interessado:	Gislaine Rosendo Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034637-5, da Profissional GISLAINE ROSENDO MARTINEZ, que requer a baixa da ART: 11326059. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11326059. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1925/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034729-0	
Interessado:	Cinthia Raquel Mancin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034729-0, da Profissional CINTHIA RAQUEL MANCIN, que requer a baixa da ART: 11727314. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11727314. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1926/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035220-0	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035220-0, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320240106856 e 1320230105484. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240106856 e 1320230105484. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1927/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035221-9	
Interessado:	Cleiton Simao Zebalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035221-9, do Profissional CLEITON SIMAO ZEBALHO, que requer a baixa das ART's: 1320190114141, 1320200082125, 1320210109939 e 1320230008983. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190114141, 1320200082125, 1320210109939 e 1320230008983. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1928/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035231-6	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035231-6, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320220072664. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220072664. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1929/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035570-6	
Interessado:	Anna Catharina Peixoto Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035570-6, da Profissional ANNA CATHARINA PEIXOTO GOMES, que requer a baixa da ART': 1320160007600. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320160007600. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1930/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035290-1	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035290-1, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320250088480, 1320250088481, 1320250088484, 1320250088485, 1320250088486 e 1320250088488. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250088480, 1320250088481, 1320250088484, 1320250088485, 1320250088486 e 1320250088488. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1931/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035305-3	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035305-3, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320250088240 e 1320250088267. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250088240 e 1320250088267. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1932/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035312-6	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035312-6, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320250088356, 1320250088364, 1320250088369, 1320250088403, 1320250088408, 1320250088412 e 1320250088399. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250088356, 1320250088364, 1320250088369, 1320250088403, 1320250088408, 1320250088412 e 1320250088399. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1933/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035391-6	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035391-6, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320200058920, 1320200024855, 1320200042468 e 1320200058566. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200058920, 1320200024855, 1320200042468 e 1320200058566. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1934/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035502-1	
Interessado:	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035502-1, do Profissional CAIO JOSÉ ANDRADE, que requer a baixa da ART': 1320250049589. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250049589. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1935/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035564-1	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035564-1, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320200107146 e 1320220005837. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200107146 e 1320220005837. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1936/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035643-5	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035643-5, do Profissional ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320230007140, 1320230025767, 1320230014347, 1320230014005 e 1320230013988. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1937/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035648-6	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035648-6, do Profissional ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320230000087 e 1320220159508. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230000087 e 1320220159508. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1939/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035805-5	
Interessado:	Adivaldo Marques Cavalheiro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035805-5, do Profissional ADIVALDO MARQUES CAVALHEIRO JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320240024933 e 1320240024938. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240024933 e 1320240024938. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1940/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035804-7	
Interessado:	Orildes Amaral Martins Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035804-7, do Profissional ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, que requer a baixa das ART's:1320240092655, 1320240093682, 1320240093692, 1320240094051, 1320240094060, 1320240094162, 1320240095916. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240092655, 1320240093682, 1320240093692, 1320240094051, 1320240094060, 1320240094162, 1320240095916. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1941/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035810-1	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035810-1, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320200073577. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200073577. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1943/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035918-3	
Interessado:	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035918-3, da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA, que requer a baixa da ART n. 695. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 695. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1944/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035934-5	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035934-5, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320220099249 e 1320230096703. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220099249 e 1320230096703. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1945/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035940-0	
Interessado:	Bruno Guiraldi Milhorança	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035940-0, do Profissional BRUNO GUIRALDI MILHORANÇA, que requer a baixa das ART's: 1320160017256, 1320180089545 e 1320180116160. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160017256, 1320180089545 e 1320180116160. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1946/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036130-7	
Interessado:	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036130-7, da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA, que requer a baixa das ART's: 695, 670, 671, 672, 673, 680, 693, 694, 696 e 706. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 695, 670, 671, 672, 673, 680, 693, 694, 696 e 706. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1947/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036172-2	
Interessado:	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036172-2, da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA, que requer a baixa das ART's: 11705042, 620, 623, 628, 635, 640, 651, 653 e 656. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11705042, 620, 623, 628, 635, 640, 651, 653 e 656. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1948/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036813-1	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036813-1, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320230009585. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230009585. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1949/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036817-4	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036817-4, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320230014451. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230014451. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1950/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036826-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036826-3, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320220138270. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220138270. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1951/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036832-8	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036832-8, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320220140085. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220140085. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1952/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036856-5	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036856-5, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320220100756. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220100756. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1953/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036857-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036857-3, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320220099262. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220099262. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1954/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036858-1	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036858-1, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320220098003. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': da ART':1320220098003. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1955/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036863-8	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036863-8, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320220082596. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220082596. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1956/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036867-0	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036867-0, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320220060502. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220060502. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1957/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036871-9	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036871-9, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320220056058. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220056058. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1958/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036883-2	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036883-2, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320230009585. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220015168. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1959/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036888-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036888-3, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320210135396. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210135396. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1960/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036890-5	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036890-5, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320210120966. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210120966. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1961/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036891-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036891-3, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320210118989. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210118989. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1962/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036893-0	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036893-0, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320210120556. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210120556. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1963/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036902-2	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036902-2, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320210088383. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210088383. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1964/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036903-0	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036903-0, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320210087469. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210087469. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1965/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036904-9	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036904-9, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320210085782. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210085782. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1966/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036908-1	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036908-1, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320210081348. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210081348. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1967/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036910-3	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036910-3, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART': 1320210081343. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210081343. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1968/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036920-0	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036920-0, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320210063936. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320210063936. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1969/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036962-6	
Interessado:	Luiz Antonio Paro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036962-6, do Profissional LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR, que requer a baixa da ART n. 1320210047275. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210047275. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1970/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037133-7	
Interessado:	Flavio Fernandez Prause	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037133-7, do Profissional FLAVIO FERNANDEZ PRAUSE, que requer a baixa da ART: 1320250031653. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250031653. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 572 de 07 de agosto de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.1971/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037135-3	
Interessado:	Flavio Fernandez Prause	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037135-3, do Profissional FLAVIO FERNANDEZ PRAUSE, que requer a baixa da ART: 1320250031662. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250031662. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Norton Hayd Rego e Jose Antonio Maior Bono.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA